DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Legislativos	2
Ato de Posse	2
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Legislativos | **Ato de Posse**

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

TERMO DE POSSE DE PREFEITO.
" 17ª LEGISLATURA – 2017-2020".

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Reginópolis, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, nº 379, precisamente às 9 horas, sob a Presidência do Sr. Aparecido Lira, Cássio Martins Ferro Primeiro Secretário e Ronaldo da Silva Correa Segundo Secretário "***ad doc***", compareceu para prestar compromisso e ser empossado no cargo de Prefeito do município de Reginópolis, nos termos da decisão proferida pela 1º Vara Civil da Comarca de Pirajuí-SP, nos autos nº 0003855-88.2020.8.26.0453 – cumprimento de sentença referente ao processo nº 0005780-13.2006.8.26.0453, o Senhor **Joao Paulo Araújo de Sousa Veríssimo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Reginopolis-SP, e, que no momento afirmou seu comprometimento em pelo bem do município e em respeito às pragmáticas vigentes no país, desempenhar o mandato de Prefeito, prestando, em voz alta, o seguinte compromisso: **"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do município".** E para constar, eu Ronaldo da Silva Correa, _____, Segundo Secretário "***ad doc***", por determinação do Excelentíssimo Sr. Presidente lavro o presente termo de posse e depois de lido, ato continuo publicado no Diário Oficial do Município.

Sala das Sessões "3 de abril"
Reginópolis, 07 de outubro de 2020.

APARECIDO LIRA
Presidente.

CÁSSIO MARTINS FERRO
1ª Secretário.

RONALDO DA SILVA CORREA
2º Secretário – "ad doc"

JOAO PAULO ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO
Prefeito Empossado.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

ATO DA MESA Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020.

"Declara a perda de mandato da Senhora Prefeita, Carolina Araújo de Sousa Veríssimo nos termos da decisão proferida no processo nº 0003855-88.2020.8.26.0453 – cumprimento de sentença referente ao processo nº 0005780-13.2006.8.26.0453 - 1ª Vara Civil de Pirajuí-SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especificamente o disposto no artigo 15, § 1º, incisos VIII c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar a perda do mandato eletivo de Prefeita Municipal da Senhora Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, nos termos da decisão proferida pela 1º Vara Civil da Comarca de Pirajuí-SP, nos autos nº 0003855-88.2020.8.26.0453 – cumprimento de sentença referente ao processo nº 0005780-13.2006.8.26.0453.

Artigo 2º - Fica o cargo de Prefeito vago.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "3 de Abril"
Reginópolis, 07 de outubro de 2020.

APARECIDO LIRA
Presidente

CÁSSIO MARTINS FERRO
1ª Secretário

RONALDO DA SILVA CORREA "AD DOC"
2º Secretário

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

fls. 64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRAJUÍ FORO DE PIRAJUÍ 1ª VARA
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 43, ., Centro - CEP 16600-000, Fone: (14) 3572-1233, Pirajuí-SP - E-mail: pirajui1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	**0003855-88.2020.8.26.0453**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**Carolina Araujo de Souza Verissimo e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BEATRIZ TAVARES CAMARGO**

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença referente ao processo nº 0005780-13.2006.8.26.0453, deste juízo.

Inicialmente, fica consignado que a inclusão do nome dos executados no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegebilidade do CNJ será determinada nos autos principais assim que juntado o cálculo do valor devido a título de multa civil.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Reginópolis solicitando que informe os rendimentos percebidos pelos executados no período compreendido ente os anos de 2001 e 2004.

Deixo de determinar a expedição, nestes autos, de ofício à Justiça Eleitoral comunicando a suspensão dos direitos políticos dos executados, uma vez que já houve tal providência, conforme fls. 640 dos autos principais.

No mais, por força de decisão judicial transitada em julgado proferida em sede da ação civil pública promovida pelo Ministério Público de São Paulo (autos 0005780-13.2006.8.26.0453), dentre outras sanções, a requerida Carolina Araujo de Souza Veríssimo teve seus direitos políticos suspensos por 05 (cinco) anos.

A perda do mandado de Prefeita Municipal opera-se de maneira automática e plena, tendo em vista a suspensão dos direitos políticos do sujeito condenado judicialmente pelo cometimento de ato de improbidade administrativa, com fundamento no disposto no artigo 15, inciso V, combinado com o artigo 37, §4º, ambos da Constituição Federal, cuja decisão está amparada pelo manto da coisa julgada material.

Assim, **DETERMINO O IMEDIATO AFASTAMENTO DA EXECUTADA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA VERÍSSIMO DE SUAS FUNÇÕES DE PREFEITA MUNICIPAL.**

Oficie-se à Câmara Municipal de Reginópolis para que **DECLARE A PERDA DO MANDATO ELETIVO DE CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA, procedendo à posse do atual Vice-Prefeito.**

Servirá a presente, por cópia digitada, como **OFÍCIO.**

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Pirajuí, 06 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Reginópolis
Entregue por:
Protocolo N.º 0280-2020
Recebido do Judiciário 0003-2020
07/10/2020 09:29:35
JOSE MARIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi gerado digitalmente por BEATRIZ TAVARES CAMARGO, liberado nos autos em 06/10/2020 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003855-88.2020.8.26.0453 e código 7D28A42.